



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 20ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Thiago Rosa, do Vice-Presidente da Comissão Renato Carlos de Figueiredo, e das servidoras Tatianne e Bona e Yone. Foi registrada a ausência do Vereador Leonir de Souza. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Thiago Rosa, declarou aberta a reunião e cumprimentou a todos os presentes e, na sequência, solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 021/2022 que divulga a Ordem do Dia da 20ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona esclareceu que o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba, e dá outras providências permanece pendentes de resposta do Executivo ao pedido de informação realizados pela Comissão (Protocolos PMI 6226). Em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 515/2021** que dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a servidora Tatianne de Bona informou que o Auditor Fiscal da Prefeitura, Senhor Eduardo Cristiano Moraes, acordou em reunião anterior da CFO, que o Executivo encaminhará novo texto substitutivo ao projeto. Já em relação ao **Projeto de Lei Complementar nº 525/2022** que altera o Art. 36 da Lei Municipal nº 377, de 16 de dezembro de 1974, que Institui o Código de Obras do Município, aguarda definição de data para a realização de Audiência Pública, a qual deverá acontecer após o recesso parlamentar. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências. A servidora Tatianne de Bona explicou que, em 29 de junho de 2022, a Secretária Municipal da Fazenda, respondeu ao pedido de Informações da Comissão - Protocolo PMI 10.840/2022, o qual questiona sobre o valor da taxa correspondente à 300 UFM previsto no art. 1º do PL, que pretende a alteração do Art. 343 da LC 3019/2006. Em resposta ao Pedido de Informações, o Executivo respondeu que, em relação a taxa de publicidade, atualmente a forma de cálculo é a contida no art. 343, da LCM 3.019/2006, qual seja, anual, no valor de 30 UFM's, por metro quadrado, o que, em via de regra, considerando um outdoor padrão, com medida de 3x7, totalizaria 21m², sendo que o valor a ser cobrado é de R\$ 2.538,90 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos). (21x30x4,03). Diante do já previsto na legislação, o valor de 300 UFM's, que daria o valor de R\$ 1.209,00 (uns mil duzentos e nove reais), será para a cobrança



anual. O valor a ser cobrado não possui correlação com o valor de mercado cobrado, considerando que o mesmo é uma taxa cobrada pelo ente público, sendo que a taxa é cobrada pelo ente público é destinada para fins específico, ou seja, é cobrada como contraprestação do serviço público. Após, algumas discussões, o Presidente da Comissão entendeu por solicitar ao presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, solicitando o comparecimento dos técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 513/2021, na reunião da referida Comissão que acontecerá na próxima quinta-feira, dia 07 de julho de 2022, às 17h00min., presencialmente, na sala de reuniões desta Casa Legislativa. O objetivo da reunião é o esclarecimento de dúvidas da Comissão sobre as alterações propostas pelo projeto em comento nos Artigos 343 e 356 da LC 3019/2006. Decidiu também que convidará empresários impactados pelas alterações para discutir o projeto de Lei. Dando continuidade à reunião, o Presidente passou à deliberação do **Projeto de Lei nº 5460/2022** que dispõe sobre o Abono por Incremento de Arrecadação aos servidores lotados na Secretaria da Fazenda do Município de Imbituba, e dá outras providências. O Presidente da Comissão designou como relator do projeto o Vereador Renato Carlos de Figueiredo que exarou parecer, conforme segue: Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, tendo a Comissão de Constituição e Justiça analisado a legalidade e constitucionalidade do Projeto, passo à análise dos aspectos relativos a esta Comissão. Apenso ao Projeto consta a declaração da Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal da Fazenda Adriane Marins Luiz, que declara que a despesa criada com a concessão do abono, no exercício de 2022, aos profissionais da Secretaria da Fazenda tem adequação orçamentária e financeira, estando adequada à Lei Orçamentária Anual 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e com o PPA de 2022 a 2025. Ainda juntado ao Projeto, consta a estimativa de impacto orçamentário/financeiro em que o contador George William dos Santos declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a concessão dos abonos aos profissionais supracitados, cujas despesas serão empenhadas no Projeto Atividade 2.005 (Manutenção da SEFAZ); Elemento de despesa – 3.1.90, vinculado ao órgão Secretaria Municipal da Fazenda, estando a despesa criada adequada à Lei Orçamentária Anual/2022 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025. Conforme estimativa de impacto orçamentário observa-se que a concessão do abono aos servidores lotados na Secretaria da Fazenda do município, implicará em um aumento de despesa com folha de pagamento no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil). Ainda segundo o impacto apresentado, o gasto com pessoal da Secretaria da Fazenda, em 2022, foi fixado em R\$ 4.550.000,00, sendo que, considerando as alterações propostas pelo projeto, a despesa com pessoal ficará em torno de R\$ 3.628.211,99, demonstrando disponibilidade financeira no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes da aprovação do projeto. Ainda, que de acordo com os cálculos apresentados no impacto, haverá ainda um saldo orçamentário de R\$ 921.788,01 (novecentos e vinte e um mil reais e setecentos e setenta e oito reais e um centavo) em relação ao que foi orçado para os gastos com pessoal relativos à Secretaria Municipal da Fazenda. Diante do exposto, opino pela tramitação do projeto, tendo em vista que do ponto de vista orçamentário, o projeto atende os requisitos legais exigidos: existência de dotação na lei Orçamentária Anual para o pagamento no exercício (art. 169, §1º, Incisos I e II da CF). Por se tratar de autorização para concessão de abono somente para o ano de 2022, não há necessidade de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes, conforme determina a LRF. Quanto ao mérito entende-se que a concessão do abono é uma forma de valorizar os profissionais da fazenda, sendo esse mais um benefício para que os referidos profissionais permaneçam motivados e comprometidos em desenvolver atividades que visam aumentar a arrecadação municipal, beneficiando, desta forma, toda a sociedade imbitubense. Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei, estando o projeto apto para configurar na Ordem do Dia para



deliberação. Em deliberação, o voto do relator pela tramitação do projeto foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 30 de junho de 2022

Thiago Rosa
Presidente